

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

<b>INTERESSADA:</b> Secretaria da Educação do Ceará (Seduc)		
<b>EMENTA:</b> Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado, na modalidade Presencial e integrado ao ensino médio, pelas duas (02) EEEP's: EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa, de Itaitinga-CE, e EEEP Governador Waldemar Alcântara, de Ubajara-CE, conforme o Anexo Único deste Parecer, e dá outras providências.		
<b>RELATORAS:</b> Guaraciara Barros Leal e Raimunda Aurila Maia Freire		
<b>PROCESSOS</b> Nº 09769054/2021 e Nº 10478491/2021	<b>PARECERES</b> Nºs 332/2022 e 333/2022	<b>APROVADO EM:</b> 12.7.2022

**I – RELATÓRIO**

Deram entrada neste Conselho Estadual de Educação (CEE) os processos abaixo listados, solicitando a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado, na modalidade Presencial e integrado ao ensino médio, pelas seguintes EEEPs:

Técnico em Informática					
Crede/Sefor	Processo nº	Municípios	Censo	EEEP	IDEB
Crede 1 (Maracanaú)	09769054/ 2021	Itaitinga	23564032	EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa	5,8
Crede 5 (Tanguá)	10478491/ 2021	Ubajara	23013680	EEEP Governador Waldemar Alcântara	6,5

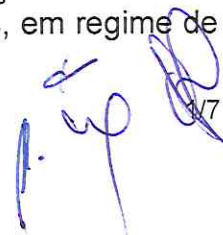
As escolas acima listadas estão credenciadas com o Curso Técnico em Informática reconhecido pelo Parecer CEE nº 707/2019, com validade até 31 de dezembro de 2021.

Para avaliar as condições de oferta desse curso, este CEE emitiu as Portarias nºs: 144/2021 e 148/2021.

A logística contou com a colaboração das técnicas Maria Jaqueline Holanda Gomes, Suely Maria Lima Bezerra, Francisco Valdizar Forte, Leopoldina Maria Araújo Braga, Ruth Aglaiss Ribeiro Leite Correia e Cláudia Maria Saraiva de Castro, que organizaram a documentação para que se procedesse à distribuição dos processos junto aos conselheiros da Câmara da Educação Superior e Profissional (Cesp) a quem competirá a emissão dos pareceres.

As Escolas Estaduais de Educação Profissional são instituições de ensino que ofertam cursos técnicos integrados ao ensino médio, presenciais, em regime de tempo integral, com horário de funcionamento das 7h às 17h.

FOR: CM



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Pareceres nº 332/2022 e 333/2022

O corpo docente da etapa do ensino médio é concursado, habilitado e tem quarenta horas de trabalho semanal.

Os professores dos cursos profissionais técnicos de nível médio são, em sua maioria, graduados em cursos de bacharelado ou tecnólogo na área que lecionam e muitos deles possuem pós-graduação *lato sensu*. Para assumir a docência, são selecionados e contratados pelo Regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

Todos os cursos profissionais têm coordenação pedagógica e estágio obrigatório remunerado, apresentando termos de convênio para sua realização.

No que se refere à estrutura física, as escolas estaduais de educação profissional têm, com poucas exceções, projeto arquitetônico padrão: bonito, adequado, confortável, agradável, ventilado e com acessibilidade, dispondo de dois principais blocos: 1. Pedagógico (salas de aula amplas, iluminadas e ventiladas, auditório, laboratórios específicos à formação profissional, além de laboratório de informática, línguas, ciências e matemática, biblioteca com acervo e espaços para estudo, quadra coberta e pátio livre; 2. Administrativo (sala de professores, sala de gestão, secretaria escolar, cozinha, refeitório, almoxarifados, banheiros para estudantes e para professores, chuveiros e ampla área de circulação).


As escolas que não seguem o modelo arquitetônico padrão têm estrutura física, igualmente confortável e adequada.

Os espaços escolares são equipados com materiais e recursos didáticos e tecnológicos que possibilitam a realização do trabalho pedagógico e estão organizados para cumprir a formação profissional técnica integrada ao ensino médio em três anos, cumprindo duzentos dias letivos a cada ano.


Considerando a dimensão da rede escolar profissional, o volume e a diversidade dos cursos em desenvolvimento, este CEE adota como metodologia para realizar a avaliação:

- 1) avaliar pelo menos um curso em cada escola, por especialista ou IDEB, cobrindo o universo de cursos (49), de escolas (122), Credes (20) e Sefor;
- 2) priorizar a avaliação nos cursos ofertados nos anos de 2020 e 2021;
- 3) adotar o mesmo instrumento avaliativo para todos os cursos;
- 4) registrar o resultado da avaliação em relatório circunstanciado a ser enviado a este CEE;
- 5) utilizar o resultado do IDEB/2019 como parâmetro;
- 6) promover formação para técnicos das Credes e Sefor, visando dar unidade ao trabalho.

FOR: CM



2/7



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Pareceres nº 332/2022 e 333/2022

Este CEE inaugura parceria com a Seduc/Credes/Sefor para realizar o processo avaliativo, dividindo o olhar sobre os cursos para construir juntos a melhoria da qualidade da formação profissional – política adotada pelo Ceará com recursos financeiros e esperanças.

Para dar sequência à avaliação, os cursos ofertados foram listados e distribuídos entre especialistas cadastrados no Banco de Especialistas deste CEE e técnicos das várias Credes e Sefor.

Dada a dimensão da rede, o Parecer será conferido por curso, abrangendo todas as escolas que o ofertam. O voto conferido terá como parâmetro o processo avaliativo das condições de oferta dos cursos, realizado por especialistas, agregando a esse, os resultados do IDEB/2019.

Os cursos que não tenham sido submetidos a nenhum dos dois processos de avaliação (especialista ou IDEB) terão prazo de validade de reconhecimento mínimo de 3 (três) anos, tempo de duração dos mesmos.

A matriz curricular está organizada com 5.400 horas, sendo 1.240 de Educação Profissional; destas, trezentas são destinadas ao estágio.

**OBJETIVO GERAL**

Habilitar profissionais que desempenhem atividades técnicas, possibilitando ao educando o uso e a gestão da tecnologia da informação, computadores e sistemas operacionais, formando profissionais éticos, com autonomia intelectual e pensamento crítico preparando-os e orientando-os para o mundo do trabalho.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Oportunizar condições para a construção de competências necessárias para o desenvolvimento eficiente e eficaz das habilidades inerentes ao Técnico de Informática;
- b) Oferecer subsídios para o manuseio adequado dos equipamentos requeridos pela sua área de trabalho;
- c) Garantir a manutenção em equipamentos por meio de cursos e treinamentos específicos de *Hardware*;
- d) Promover o desenvolvimento de atitudes positivas para a mudança, tendo em vista os permanentes desafios que impõem o mundo produtivo, as flutuantes condições dos mercados e as inovações tecnológicas;
- e) Propiciar a aquisição de habilidades de interpretação, de análise, de iniciativa e de comunicação;
- f) Promover o desenvolvimento da capacidade de resolver problemas e trabalhar em equipe;

FOR: CM

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

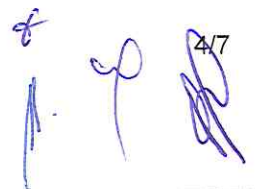
Cont./Pareceres nº 332/2022 e 333/2022

- g) Gerar condições para desenvolvimento de cursos e produtos de *Software*;
- h) Apoiar a formação de estudantes no interior do Estado com potencial acadêmico, tornando-os mais competitivos e mais aptos a cumprir as exigências do ensino superior de qualidade;
- i) Contribuir para a formação de parcerias entre empresários e empreendedores;
- j) Apoiar iniciativas empresariais locais, orientando os cursos e projetos de P&D para solucionar os problemas locais e estimular a Tecnologia da Informação (TI).

**Ao concluir o curso, o técnico em Informática está apto a:**

- 1) conhecer as formas contemporâneas de linguagem, com vistas ao exercício da cidadania e à preparação básica para o trabalho, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- 2) compreender a sociedade, sua gênese e transformação e os múltiplos fatores que nela intervêm, como produtos da ação humana e do seu papel como agente social;
- 3) ler, articular e interpretar símbolos e códigos em diferentes linguagens e representações, estabelecendo estratégias de solução e articulando os conhecimentos das várias ciências e outros campos do saber;
- 4) compreender os fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática nas diversas áreas do saber;
- 5) desenvolver ações empreendedoras em Tecnologia da Informação com caráter inovador criativo e dinâmico;
- 6) configurar e operar *softwares* básicos;
- 7) ambientar-se com procedimentos técnicos e administrativos das empresas de desenvolvimento de *software* ou empresas necessitadas de seus serviços;
- 8) ter atitude ética no trabalho e no convívio social;
- 9) saber trabalhar em equipe;
- 10) ter iniciativa, criatividade e responsabilidade;
- 11) exercer liderança;
- 12) posicionar-se criticamente e eticamente, frente às inovações tecnológicas.

FOR: CM



4/7

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Pareceres nº 332/2022 e 333/2022

Os nomes e a formação do (a) diretor (a) e do secretário escolar foram coletados do Sistema de Informatização e Simplificação de Processos da Educação Profissional (Sisprof), em 9 de novembro de 2021.

O Curso Técnico em Informática é ofertado na EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa, sediada no município de Itaitinga-CE, e EEEP Governador Waldemar Alcântara, sediada no município de Ubajara-CE.

**Quadro 1**

**Cursos não avaliados por especialista e com IDEB**

Técnico em Informática					
Crede/Sefor	Processo nº	Municípios	Censo	EEEP	IDEB
Crede 1 (Maracanaú)	09769054/ 2021	Itaitinga	23564032	EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa	5.8
Crede 5 (Tianguá)	10478491/ 2021	Ubajara	23013680	EEEP Governador Waldemar Alcântara	6,5

1. EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa – IDEB 5.8

Diretora – Márcio de Sousa Miranda (Habilitado)

Secretário Escolar – Antonia Rosilane Cavalcante da Cruz (Habilitada)

2. EEEP Governador Waldemar Alcântara (IDEB 6.5)

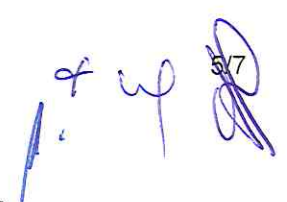
Diretora – Francisca Tatianni Carneiro Cruz Vieira (Habilitada)

Secretário Escolar – Marily de Souza Martins Lopes (Habilitada).

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O pleito tem amparo legal na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), que estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional; no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamentou o § 2º do art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/1996; no Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que alterou o de nº 5.154, de 23 de julho de 2004; no Parecer CNE/CEB nº 5, de 5 de maio de 2011, e na Resolução CNE/CEB nº 2, de 30 de janeiro de 2012; na Resolução CNE/CEB nº 1, de 5 de dezembro de 2014, que atualizou o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disciplinando e orientando os sistemas de ensino e as instituições públicas e privadas de Educação Profissional e Tecnológica, quanto à oferta de cursos técnicos de nível médio em caráter experimental; na Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e na Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou a de nº 466, de 7 de fevereiro de 2018.

FOR: CM



**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Pareceres nº 332/2022 e 333/2022

**III – VOTO DAS RELATORAS**

Face ao exposto, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, ofertado, na modalidade Presencial e integrado ao ensino médio, ofertado pela EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa, IDEB 5.8 sediada no município de Itaitinga-CE, Crede 1 – Maracanaú, e EEEP Governador Waldemar Alcântara, IDEB 6.5 instituição sediada no município de Ubajara-CE, Crede 5 – Tianguá.

Ao expressarmos o voto, recomendamos à Seduc e às escolas que, ao reformularem o Plano de Curso, utilizar como referências: o Parecer CNE/CEB nº 3, de 8 de novembro de 2018, observadas as alterações introduzidas na LDBEN/1996 pela Lei nº 1415/2017; a Resolução CNE/CEB nº 3, de 21 dezembro de 2018, que atualizou as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio; o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição/ 2020; o Parecer CEE nº 479, de 21 de dezembro de 2021, e a Resolução CEE nº 497, de 21 de dezembro de 2021, que estabeleceu normas complementares e orientações para implantação do Currículo do Ensino Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 12 de julho de 2022.



**RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE**  
Relatora



**GUARACIARA BARROS LEAL**  
Relatora



**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Cesp



**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**  
Presidente do CEE, em exercício

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL  
Cont./Pareceres nº 332/2022 e 333/2022

## ANEXO ÚNICO

Renova o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação							
CREDE	Nº DO PROCESSO	MUNICÍPIO	CENSO	EEEP	IDEB 2019	VALIDADE 1º DE JANEIRO DE 2022 A	PARECER
Crede 1 (Maracanaú)	09769054/2021	Itaitinga	23564032	EEEP Professor Francisco Aristóteles de Sousa	5,8	31 de dezembro de 2025	332/2022
Crede 5 (Tianguá)	10478491/2021	Ubajara	23013680	EEEP Governador Waldemar Alcântara	6,5	31 de dezembro de 2026	333/2022

